

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº031/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ÁGUA DE ASSENTAMENTO SANTANA – LTDA**, em MONSENHOR TABOSA/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.460.455/0001-00. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ÁGUA DE ASSENTAMENTO SANTANA – LTDA, em MONSENHOR TABOSA/Ce **dos seguintes bens móveis** que compõem o KIT FEIRA:

BENS	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA (ANOS)
BARRACA, ARMAÇÃO METÁLICA	10 (dez)	60851 60852 60853 60854 60855 60856 60857 60858 60859 60860	R\$ 2.499,46	05 (cinco) anos
BALANCA, DIGITAL, CAPACIDADE 15,0 KG	1 (um)	60595	R\$ 1.471,14	
MESA DE PVC	1 (um)	60050	R\$ 208,64	
CADEIRA PLÁSTICA	2 (dois)	60234 60235	R\$ 134,60	
CAIXA VAZADA	10 (dez)	-	R\$ 108,25	

O objeto da permissão de uso componentes do KIT FEIRA será utilizado para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar do município, proporcionando melhores condições de comercialização para os feirantes, atendendo às diretrizes e normas que regem o programa. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, vinculando-se ao Processo Administrativo Suíte NUP nº 21001.001817/2026-11 e Parecer Jurídico nº 413/2026, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e JOSÉ DA LUZ SOUSA Presidente da Entidade (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº035/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PARAMBU-CE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.748.669/0001-42. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PARAMBU-CE, **dos seguintes bens móveis** que compõem o KIT FEIRA, todos com vigência de 05 (cinco) anos.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA (ANOS)
BARRACA, ARMAÇÃO METÁLICA	15	60981 60982 60983 60984 60985 60986 60987 60988 60989 60990 60991 60992 60993 60994 60995	R\$ 2.499,46	05 (cinco) anos
BALANCA, DIGITAL, CAPACIDADE 15,0 KG	3	60618 60619 60620	R\$ 1.471,14	05 (cinco) anos
MESA DE PVC	1	60061	R\$ 208,64	05 (cinco) anos
CADEIRA PLÁSTICA	2	60256 60257	R\$ 134,60	05 (cinco) anos
CAIXA VAZADA	10	-	R\$ 108,25	05 (cinco) anos

Os bens componentes do KIT FEIRA são de grande importância para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar, proporcionando melhores condições de comercialização para os feirantes. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, vinculando-se ao Processo Administrativo Suíte NUP nº 21001.001889/2026-50 e Parecer Jurídico nº 424, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ELTON FEITOSA LIMA Presidente da Entidade (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº041/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **INSTITUTO ESPERANÇAR, EM FORTALEZA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.889.493/0001-89. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte do INSTITUTO ESPERANÇAR, EM FORTALEZA/CE, **dos seguintes bens móveis** que compõem o KIT FEIRA, todos com vigência de 05 (cinco) anos.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA (ANOS)
BARRACA, ARMAÇÃO METÁLICA	10	61031 61032 61033 61034 61035 61036 61037 61038 61039 61040	R\$ 2.499,46	05 (cinco) anos
BALANCA, DIGITAL, CAPACIDADE 15,0 KG	3	60627 60628 60629	R\$ 1.471,14	05 (cinco) anos
BALANCA, DIGITAL, CAPACIDADE 15,0 KG	1	60065	R\$ 208,64	05 (cinco) anos
CADEIRA PLÁSTICA	2	60264 60265	R\$ 134,60	05 (cinco) anos
CAIXA VAZADA	10	--	R\$ 108,25	05 (cinco) anos

Os bens componentes do KIT FEIRA são de grande importância para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar, proporcionando melhores condições de comercialização para os feirantes. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, vinculando-se ao Processo Administrativo Suíte NUP nº 21001.001879/2026-14 e Parecer Jurídico nº 431/2026, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e MAX MARCELO MAIA Presidente da Entidade (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

